

LEI Nº 278

Súmula: (Faz doação de Poço Artesiano).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o Poço Artesiano, perfurado pela Prefeitura em terrenos cedidos pelo Senhor Olimpio Marques, à Sociedade de moradores da cidade que vier se organizar, com a finalidade de usufruir os benefícios do mesmo.

Art.2º - Na presente doação, ficará reservada à Prefeitura Municipal, três cotas idênticas a que couber a cada um dos sócios, destinadas a Prédios ou Logradouros Públicos a critério do Executivo Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 05 de Julho de 1962.

Olimpio Marques
Presidente

Oscar Rucker
1º Secretário